



A carga horária NÃO PRESENCIAL refere-se à demanda Consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta.

Os serviços NÃO PRESENCIAIS em tempo integral de Consultoria, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

### **3.4. REQUISITOS MÍNIMOS:**

São requisitos mínimos à participação no certame:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

b) Apresentar Declaração explícita indicando a equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais, na forma do subitem 3.2 deste projeto básico.

### **4. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados no Município de Barroquinha/CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da contratada;

4.2. Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada.

4.3. Havendo necessidade de deslocamento para fora do município, a Prefeitura de Barroquinha/CE ressarcirá as despesas com transporte, alimentação, desde que devidamente comprovadas mediante nota fiscal discriminada, tomando-se como parâmetro dos valores dos pagamentos utilizados para tal fim os já utilizados pela Contratante;

4.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, eventualmente, requisitar o deslocamento dos profissionais da contratada para atuação em outra Unidade Federativa, quando então custeará as despesas decorrentes.

4.5. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora.

### **5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**6. PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**6.2.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**6.3.** A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

**6.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**7. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do Município de Barroquinha/CE, nas seguintes dotações orçamentárias:

1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0005.2005 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 serviços de consultoria, Valor previsto para o dispêndio: R\$ 37.600,00 (Trinta e Sete Mil e Seiscentos Reais), FONTE DE RECURSOS: 001 recursos ordinarios.

2 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.361.0022.2051 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 serviços de consultoria, Valor previsto para o dispêndio: R\$ 43.600,00 (Quarenta e Três Mil e Seiscentos Reais), FONTE DE RECURSOS: 002 recursos destinados a Educação 25%.

3 – SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0038.2061 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 serviços de consultoria, Valor previsto para o dispêndio: 43.600,00 (Quarenta





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



e Três Mil e Seiscentos Reais), FONTE DE RECURSOS: 003 recurso destinados à saúde 15%.

**4 – SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.08.122.0007.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESEN. SOCIAL E DIR. HUMANOS, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 serviços de consultoria, Valor previsto para o dispêndio: R\$ 35.600,00 (Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), FONTE DE RECURSOS: 001 Recursos Ordinarios.

**5 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.04.122.0007.2.017 – MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 serviços de consultoria, Valor previsto para o dispêndio: R\$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), FONTE DE RECURSOS: 001 Recursos Ordinarios.

**8. GESTOR DO CONTRATO:**

**8.1.** A Gestão do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pelos Ordenadores de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**9. VALOR DO INVESTIMENTO:**

**9.1.** O Valor Global Estimado é de R\$ 195.199,99 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) reais.

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticado no mercado.

**10. ITENS E VALORES ESTIMADOS POR UNIDADES GESTORAS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO RS	VALOR MÉDIO TOTAL RS
1	Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à Comissão de Licitação e junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.	Mês	12	3.133,333	37.600,00
2	Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à Secretaria de Saúde.	Mês	12	3.633,333	43.600,00
3	Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à Secretaria de Educação.	Mês	12	3.633,333	43.600,00
4	Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.	Mês	12	2.966,667	35.600,00





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



5	Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.	Mês	12	2.900,00	34.800,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					195.199,99



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E DO OUTRO \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.478.597/0001-80, com sede na Rua Onze de maio, nº 739, Centro, CEP: 62.410-000, Barroquinha-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº **00.002/2017-TP** e seus Anexos, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoria e consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à comissão de licitação e unidades gestoras do Município de Barroquinha/CE, devidamente homologada pelo (a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoria e consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à \_\_\_\_\_, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1 - O valor mensal da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

3.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente instrumento terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- b) Executar as atividades em conformidade com o descrito no projeto básico com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- c) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, quando for o caso, dentre outras;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução dos serviços presenciais contratados a serem prestados no Município de Barroquinha/CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- f) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- h) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- i) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- j) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- k) Realizar todas as atividades descritas acima quando tocante às atividades da Administração Municipal na representação do Município e de seus órgãos da administração direta, em ações correlatas com as atividades profissionais.

5.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista no edital;
- b) Exercer a fiscalização sobre a execução do trabalho;
- c) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este projeto básico;
- d) Disponibilizar local adequado para a execução dos serviços, quando necessário;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem efetuados pela CONTRATADA;

5.3.1. Havendo necessidade de deslocamento da contratada e de seu pessoal para fora do município, a Prefeitura de Barroquinha/CE ressarcirá as despesas com transporte, alimentação, desde que devidamente comprovadas mediante nota fiscal discriminada, tomando-se como parâmetro dos valores dos pagamentos utilizados para tal fim os já utilizados pela Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



6.1 - A despesa decorrente desta contrata o correr  a conta dos recursos oriundos do Munic pio de Barroquinha/CE, na seguinte dota o or ament ria:

** RG O:** \_\_\_\_\_  
**UNIDADE OR AMENT RIA:** \_\_\_\_\_  
**DOTA O OR AMENT RIA:** \_\_\_\_\_  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00 SERVI OS DE CONSULTORIA  
**FONTE DE RECURSOS:** 001 PR PRIOS DO MUNIC PIOS

**CL USULA S TIMA – DAS SAN OES**

7.1. A Contratada sujeitar-se- , em caso de inadimplemento de suas obriga es, sem preju zo de outras san es legais e da responsabilidade civil e criminal,  s seguintes multas, que ser o aplicadas de modo cumulativo, independente de seu n mero, com base nas viola es praticadas durante a execu o desse contrato:

- 0,05% (cinco cent simos por cento) sobre o valor dos servi os, por dia de atraso na execu o dos servi os, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 10% (dez por cento) sobre o valor dos servi os, por atraso na execu o dos servi os superior a 30 (trinta) dias;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hip tese de rescis o do Contrato por culpa da Contratada, sem preju zos de outras penalidades previstas em lei;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execu o dos servi os a terceiros, no todo ou em parte, sem pr via autoriza o escrita da Contratante;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender  s recomenda es de ordem t cnica emitidas pela ADMINISTRA O MUNICIPAL.

7.2- A contratada sujeitar-se- , ainda, no caso de inexecu o total ou parcial do Contrato:

- advert ncia;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o Municipal por prazo n o superior a 2 (dois) anos;

- declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurar os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o da Contratada, que ser  concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no item anterior.

**CL USULA OITAVA - DA RESCIS O**

8.1. A inexecu o total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescis o, com as consequ ncias contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Al m da aplica o das multas j  previstas, o presente contrato ficar  rescindido de pleno direito, independente de notifica o judicial ou extrajudicial, sem que assista   Contratada o direito de reclamar indeniza es relativas  s despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execu o, ocorrendo quaisquer infra es  s suas cl usulas e condi es ou nas hip teses previstas na Legisla o, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescis o observar  os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licita es.

**CL USULA NONA – DAS DISPOSI OES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execu o vinculada ao edital de licita o e   proposta licit ria.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n  8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poder  ser alterado unilateralmente pela Administra o ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimpl ncia do contratado com refer ncia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais n o transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poder  onerar o objeto do contrato ou restringir a regulariza o e o uso dos servi os pela Administra o.

9.6. O contratado, na execu o do contrato, sem preju zo das responsabilidades contratuais e legais, n o poder  subcontratar partes do contrato sem a expressa autoriza o da Administra o.

9.7. A Administra o rejeitar , no todo ou em parte, os servi os em desacordo com os termos do Processo Licit rio, da proposta e deste contrato.





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação no quadro de avisos (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

**CLÁUSULA ONZE - DO GESTOR DO CONTRATO:**

11.1. A Gestão deste Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA DOZE - DO FORO**

12.1 - O foro da Comarca de Barroquinha/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, lavrado perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

SECRETÁRIO(A)  
MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE  
CNPJ Nº 23.478.597/0001-80  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL  
LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO III**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE**.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **TOMADA DE PREÇOS Nº 00.002/2017-TP**;

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoria e consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à comissão de licitação e unidades gestoras do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à Comissão de Licitação e junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.	Mês	12		
2	Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à Secretaria de Saúde.	Mês	12		
3	Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à Secretaria de Educação.	Mês	12		
4	Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.	Mês	12		
5	Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.	Mês	12		
<b>VALOR GLOBAL RS</b>					

VALOR GLOBAL: R\$

Proponente:  
CNPJ:  
Endereço:  
Cidade/UF:  
CEP:



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00.002/2017-TP**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoria e consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à comissão de licitação e unidades gestoras do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº** \_\_\_\_\_ que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00.002/2017-TP

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoria e consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à comissão de licitação e unidades gestoras do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de \_\_\_\_\_/CE, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_** ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00.002/2017-TP

**OBJETO:** Contrata o de empresa para prestar servi os especializados de assessoria e consultoria, na  rea de licita es e contratos administrativos, para atuar junto   comiss o de licita o e unidades gestoras do Munic pio de Barroquinha/CE, tudo conforme especifica es e condi es contidas no projeto b sico e demais exig ncias do edital.

DECLARA O

....., inscrita no CNPJ n ....., por interm dio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n ..... e do CPF n ....., vem atrav s desta, **DECLARAR** a disponibilidade da equipe t cnica para a realiza o da presta o de servi os objeto da licita o na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**, caso sejamos vencedores deste certame:

NOME	PROFISS�O	FUN�O	TEMPO DE EXPERI�NCIA

Pelo que, por ser a express o da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00.002/2017-TP**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoria e consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à comissão de licitação e unidades gestoras do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_ e  
**ENDEREÇO** \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. \_\_\_\_\_, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Barroquinha/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇOS Nº** \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos ou renunciar ao direito e prazo de interposição de recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal) 



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO VI**  
**MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00.002/2017-TP**

**RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**  
**REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 00.002/2017-TP**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoria e consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à comissão de licitação e unidades gestoras do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

**DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE**

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Endereço: Rua Onze de maio, nº 739, Centro, CEP: 62.410-000, Barroquinha-CE

Fone: (88) 3623 1137

**PARA: (NOME DA EMPRESA)**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: ( ) \_\_\_\_\_

**MODALIDADE:**

**N.º DOCUMENTO:**

**GARANTE:**

**VALOR: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Conforme disposto no Edital do processo licitatório em epígrafe, **RECEBI** da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta secretaria, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Barroquinha-Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Iolanda Fernandes Gomes  
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças